

Governo do Estado de Mato Grosso

SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

RESULTADO PARCIAL DA FASE RECURSO DOCUMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DOS PONTOS DE ESPORTE E LAZER - MT, EDITAL Nº 005/2020, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 056/2020/SECEL DE 30 DE JULHO DE 2020, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PARCIAL DA FASE DE RECURSO DO MÉRITO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO EDITAL EM EPÍGRAFE.

| VALE DO RIO CUIABÁ | | | | | | |
|--------------------|---------------------------------|--|---------------|-----------------------|--|--|
| Νº | Nº PROCESSO | BENEFICIARIO /PROPONENTE | CIDADE | STATUS | | |
| 1 | 305286/2020 | INSTITUTO DOS CEGOS DO ESTADO DE MATO GROSSO | Cuiabá | Deferido com pedência | | |
| 2 | 293849/2020 | ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA UIRAPURU | Cuiabá | Deferido com pedência | | |
| 3 | 306627/2020 | ROTAM | Cuiabá | Deferido | | |
| 4 | 277434/2020 | PROJETO BÚFALO ESCOLA DE FUTEBOL | Várzea Grande | Deferido com pedência | | |
| 5 | 305561/2020 | ASSOCIAÇÃO ANJO MIGUEL | Várzea Grande | Deferido com pedência | | |
| 6 | 305582/2020 | ASSOCIAÇÃO REDE SUBIU | Cuiabá | Deferido com pedência | | |
| 7 | 304770/2020 | INSTITUTO SEMENTE BRASIL | Várzea Grande | Deferido | | |
| 8 | 282658/2020 e 289135/2020 | ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL | Cuiabá | Deferido com pedência | | |
| 9 | 305550/2020 | GREMIO RECREATIVO E DESPORTIVO DOS POLICIAIS MILITARES DO BOPE-MT | Cuiabá | Deferido | | |
| 10 | 305026/2020 | FEDERAÇÃO DE KARATE-DO TRADICIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO | Cuiabá | Deferido | | |
| 11 | 301540/2020 | INSTITUTO FUTSAL SEM DROGAS | Várzea Grande | Deferido | | |
| 12 | 304400/2020 | ASSOCIAÇÃO LEÕES DA COLINA - ALECO | Cuiabá | Deferido | | |
| 13 | 281846/2020 | ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE CEGOS | Cuiabá | Classificado | | |
| 14 | 306572/2020 | FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE KUNG FU WUSHU | Cuiabá | Classificado | | |





Governo do Estado de Mato Grosso

SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

INTERIOR

| Nº | Nº PROCESSO | BENEFICIARIO /PROPONENTE | CIDADE | STATUS |
|----|-------------|--|--------------------------------------|-----------------------|
| 1 | 304706/2020 | ASSOSSIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS E AMIGOS DE SINOP | Sinop | Deferido |
| 2 | 293762/2020 | ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PARATINGA | Paranatinga | Deferido |
| 3 | 303815/2020 | MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO | Poxoréo | Deferido |
| 4 | 289230/2020 | ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS ESPORTIVAS PENIEL | Sapezal | Deferido |
| 5 | 281306/2020 | FUNDAÇÃO TEREZINHA MENDES | Cáceres | Deferido com pedência |
| 6 | 305355/2020 | ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO, ARTES E CIDADANIA | St ^a Rita do Trivelato | Deferido |
| 7 | 282719/2020 | CENTRO DE REABILITAÇÃO LUIS BRAILLE | Rondonópolis | Deferido |
| 8 | 296418/2020 | NOVA MUTUM CLUBE ESPORTIVO | Nova Mutum | Deferido |
| 9 | 305894/2020 | ASSOCIAÇÃO FORÇA VOLEI | Primavera do Leste | Deferido |
| 10 | 282643/2020 | RONDONÓPOLIS ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO | Rondonópolis | Deferido |
| 11 | 283109/2020 | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DESPORTO DE ARAPUTANGA | Araputanga | Deferido com pedência |
| 12 | 302127/2020 | BARRA DO GARÇAS ASSOCIAÇÃO DO ATLETISMO | Barra do Garças | Deferido com pedência |
| 13 | 322000/2020 | UNIÃO ESPORTE CLUBE | Terra Nova do Norte | Deferido com pedencia |

É o resultado.

Informa-se ainda, que está aberto o período de Análise de Proposta. As dúvidas/documentos deverão ser enviados para e-mail suel@secel.mt.gov.br ou protocolados no setor de protocolos da Secretaria. Os prazos estão estipulados no Cronograma da prorrogação. As pendências serão enviados aos e-mails cadastrados na ficha de inscrição nesta data.

Cuiabá-MT, 09 de setembro de 2020.

João Batista Franco Borges

BOLGED MY

Presidente da Comissão de Análise

Governo do Estado de Mato Grosso SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Cuiabá, 09 de setembro de 2010.

À

Associação Primaverense de Esporte, Cultura e Lazer - APEC-PVA

A/C: Sr. Marcelo Onesko – Presidente

Ref.: Resposta à Pedido de Reconsideração – Edital de Seleção Pública nº 005/2020/SECEL-MT – Projeto Futsal Feminino – APEC-PVA – Projeto nº 311089/2020 e Projeto nº 293792/2020

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente vimos pelo presente, em atenção ao assunto epigrafado, apresentar manifestação acerca do PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO formulado por essa I. Associação, fazendo-o com base nas razões a seguir expostas:

Trata-se de Pedido de Reconsideração apresentado pela Associação Primaverense de Esporte, Cultura e Lazer – APEC-PVA, contra decisão da Comissão Técnica de Habilitação do projeto denominado "Ponto do Esporte", que deliberou pelo indeferimento da habilitação pretendida, frente à infringência do contido no item 6.8, do Edital de Seleção Pública nº 005/2020/SECEL-MT, alegando o Recorrente em sua defesa:

- a) que enviou, no dia 07-08-2020, Projeto de Futsal Feminino pretendendo habilitação para tanto e, por não ter recebido confirmação via AR acusando o recebimento do referido projeto pela SECEL, encaminhou à essa um e-mail indagando a respeito da possibilidade de enviar mais de um projeto;
- b) que, por essa razão e temendo não ter o referido projeto avaliado frente ao término de prazo hábil para habilitação de projetos, conforme disposto no edital, encaminhou um novo projeto, desta vez denominado "Projeto de Basquetebol APEC-PVA, que, por conseguinte, restou indeferido pelos mesmos motivos.

Diante disso, com base nas regras expostas no referido Edital, entendeu-se pelo indeferimento da habilitação do Recorrente.

É o sucinto relatório. Decide-se.





Governo do Estado de Mato Grosso SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Trata-se de análise de baixa complexidade, uma vez que, não obstante os argumentos trazidos pelo Recorrente em seu pedido de reconsideração resta claro e indubitável que o mesmo acabou por infringir, ainda que equivocadamente, as regras contidas no Edital de Seleção Pública nº 005/2020/SECEL-MT, especificamente quanto ao que determina o item 6.8, que assim preceitua:

"6.8 – Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção. Na hipótese da haver mais de uma inscrição por candidato, todos os projetos apresentados por este candidato serão inabilitados." (in verbis) (grifo nosso).

Ora, sabe-se que "Edital" é um ato escrito em que são apresentadas determinações, avisos, citações e demais comunicados de ordem oficial. Todos os editais que especificam atos são dotados de publicidade, devendo ser os mesmos afixados em lugares públicos ou anunciados através da imprensa oficial, geralmente em jornais oficiais ou de grande circulação, para conhecimento geral ou de alguns interessados, dependendo do fim a que se destina, não podendo quem quer que seja alegar desconhecimento ou ignorância quanto aos termos nele prescritos.

Portanto, independentemente de ter restado inseguro quanto ao recebimento ou não pela Secretaria, jamais poderia ter o Recorrente apresentado projeto alheio ao inicialmente proposto uma vez que é vedada a possibilidade propositura de mais de um projeto por candidato, devendo este, em caso de dúvida quanto ao prazo ou situações afins, ter-se valido de outros mecanismos de contato (telefone, e-mail, etc.) para assegurar a viabilidade e a habilitação do projeto de futsal feminino, e não enviar um novo projeto, fato este que feriu de morte a sua pretensão.

Portanto, diante da clareza da situação aqui enfrentada, em estando demonstrada a desobediência por parte do Recorrente quanto às imposições presentes no Edital de Seleção Pública nº 005/2020/SECEL-MT, entende-se pela IMPROCEDÊNCIA do presente Pedido de Reconsideração interposto, mantendo-se integralmente a decisão de Indeferimento ora atacada, em todos os argumentos.

É a decisão.

João Batista Franco Borges

BOLGES OF

Presidente da Comissão